



Parceiros

REGULAMENTO:

O Clube S é um Programa de benefícios para os estudantes da Escola Sesi e seus familiares, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, equilibrando assim, a vida pessoal e acadêmica dos estudantes.

Para se beneficiar, os estudantes devem estar devidamente matriculados e devem atender os requisitos solicitados pelo parceiro para receber o benefício.

Lembrando que a relação comercial, contratual e financeira será entre o Estudante e seus familiares e o Parceiro.

A seleção das empresas parceiras iniciará por recebimento de interesse em estabelecer parcerias ou por busca das regionais em descontos em serviços ou produtos que não conflitem com os Programas do Sesi e SENAI.

1. A empresa que tiver interesse em estabelecer a parceria com a ESCOLA Sesi deverá preencher o formulário de interesse, disponibilizado no site da Escola Sesi;
2. A ESCOLA Sesi fará a análise da solicitação e irá solicitar os documentos legais, como: alvarás ou registros profissionais para dar continuidade à formalização. Para ser uma empresa ou profissional parceiro é necessário estar com documentações e registros em dia;
3. Após a análise documental e confirmado a elegibilidade, o parceiro deve preencher e assinar o TERMO de ACEITE, o qual deve ser enviado e assinado por e-mail, em PDF, para o responsável pela formalização na Escola Sesi.

AVISO LEGAL:

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, o Sesi/SC compromete-se em cumprir suas obrigações legais e, o titular dos dados manifesta a concordância no tratamento dos dados pelo Clube S com a finalidade de receber descontos, vantagens e benefícios exclusivos em diversos produtos e serviços que serão oferecidos por empresas parceiras.

Av. xxxxxxxxxxxx, n xxxxx, cep xxxxxx - Fone: (xx) xxxx-xxxx



4. Da validade:

As parcerias estabelecidas terão a **validade de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período até 60 meses.

A descontinuidade da parceria de forma antecipada poderá acontecer ou por parte da empresa/profissional parceiro ou por parte da ESCOLA SESI, nesses casos de descontinuidade antecipada, será necessário a **comunicação entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias antes de encerrar**.

Os serviços contratados antes da descontinuidade (seja antecipada ou não) permanecerão com os descontos concedidos no ato da contratação até o término desta.

A formalização da descontinuidade se dará por meio do preenchimento do Formulário de Renovação / Descontinuidade que consta no site da Escola SESI.

5- Profissionais Liberais:

- Psicólogos - Cognitivo Comportamental e Neuropsicologia **para infância e Adolescência** ;
- Fonoaudiologia;
- Fisioterapeutas, Psicomotricista e Terapeutas Ocupacionais;
- Psiquiatras da Infância e Adolescência;
- Outros, conforme análise Escola SESI.

Para a parceria com os profissionais acima citados será realizada uma prévia análise dos registros e referências nos conselhos a que estão vinculados.

6. Do Financeiro

Não haverá repasse de recursos financeiros entre a Escola SESI e a parceria, devendo a contratação dos serviços ser realizada diretamente entre o estudante e a Parceira.

7. Da Exclusividade

A Parceira não terá exclusividade quanto aos seus serviços e/ou produtos no Programa de Benefícios – Clube S.